

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL *(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 38/2018)*

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Serviço Social, sediado no SCS, Qd 02, Bloco C, Salas 312/318, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 25 e maio de 2017 e SLTI/MPDF nº 02 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Participação: Exclusiva para ME/EPP

Data da sessão: 23/11/2018

Horário: 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de apoio administrativo nas áreas de limpeza, conservação e higienização, com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um grupo, formados por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Centro de Custo: 22.01.01 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades de Manutenção do CFESS

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Serviços de Asseio e Higiene

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.2.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2 Nos itens não exclusivos, quando houver, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e Valor total;

5.6.2 Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.6.2.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 que:

7.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade

7.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência

7.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.4 Considera-se inexequível a proposta que de preços ou menor lance que:

7.2.4.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.2.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.4.3 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.2.4.3.1 CCT SINDISERVIÇOS 2018 c/c Termo Aditivo.

7.2.4.4 O percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas totais contidos na planilha de custos não poderá ser inferior a (76,04 + SAT da empresa)%.

7.3 Diante das pesquisas efetuadas com empresas que atuam no setor, o valor estimado para esta licitação é de R\$ 35.233,21 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), sendo composto da seguinte maneira:

7.3.1 R\$ 23.474,53 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para o Item 1.

7.3.2 R\$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais) para o Item 2.

7.3.3 R\$ 5.489,68 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o Item 3.

7.4 Estipula-se como preço máximo para esta licitação R\$ 46.121,80 (quarenta e seis mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos), valor este obtido pelo acréscimo de aproximadamente 5% aos maiores valores orçados para cada item.

7.5 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.3 Habilitação jurídica:
- 8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.
- 8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 8.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6 Qualificação Técnica:
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 3223-2420 ou do e-mail cpl@cfess.org.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser nos moldes do Anexo I.A deste Edital.

10.1.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DA REPACTUAÇÃO

14.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.7 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

17.7.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cfess.org.br pelo fax (61) 3223-2420, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS, Qd 2, Bloco C (Edifício Serra Dourada), Salas 312/318, Brasília-DF.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCS, Qd 02, Bloco C (Edifício Serra Dourada), Salas 312 a 318, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

20.10.1.1 ANEXO I.A – Proposta Comercial

20.10.1.2 ANEXO I.B – Planilha de Custos

20.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF , 08 de novembro de 2018

Gleyton Carvalho Amacena
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de limpeza, conservação e higienização, com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Grupo 1 - Fornecimento de mão de obra especializada de limpeza e conservação da sede do Conselho Federal do Serviço Social na forma de diárias, a serem prestadas no quantitativo **estimado** pelo quadro abaixo.

Quadro 1 - Quantidade de diárias estimadas para cada tipo de prestação.

Item	Dias	Horário	Jornada	Quantidade de diárias
1	Segunda a Sexta	Das 12h às 18h	6h	104
2	Segunda a Sexta	Das 9h às 18h	8h + 1h de almoço	24
3	Finais de semana e feriado	Das 9h às 18h	8h + 1h de almoço	18

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por ausência de propostas válidas no Pregão Eletrônico nº 04/2018, relança-se o Edital, aprimorando pontos não bem compreendidos pelos licitantes, a fim de antecipar incorreções na apresentação das propostas.

2.2 Inicialmente cabe ressaltar que o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS é uma entidade autárquica dotada, criada e regulamentada pela Lei 8.662/93, de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Conjunto CFESS/CRESS.

2.3 A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, conservação do patrimônio público, além de garantir a correta saúde ocupacional e também a segurança no trabalho e se não forem realizadas corretamente podem trazer doenças, pois a contratação em tela visa evitar que o ambiente traga malefícios à saúde, assim garantindo a manutenção e/ou preservação da saúde dos usuários e empregados que frequentam o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.

2.4 A demanda por esses serviços ocorre em razão do Conselho Federal de Serviço Social não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, objeto dessa contratação.

2.5 Destaca-se que, ainda que esta instituição possua, em seu quadro de servidores, uma Auxiliar de Serviços Gerais, é imperativa a necessidade de recursos humanos voltados para conservação e higienização no Cfess, visto que, por ser um órgão de instância superior, suas instalações são comumente usadas como sede de reuniões, eventos e assembleias, referentes aos exercício da profissão de Assistente Social.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 As diárias serão solicitadas sob demanda: Na última semana do mês anterior à prestação, o Cfess, com base em sua agenda, enviará à contratada uma escala referente aos dias necessários para executar os serviços de limpeza e conservação no mês subsequente.

4.1.1.1 A escala fornecida pelo Cfess poderá sofrer alterações, que serão informadas com uma antecedência mínima de 24 horas.

4.1.1.2 Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos, de forma que não prejudique a continuidade dos serviços de higienização e conservação.

4.1.1.2.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá avaliar os estoques de materiais, a fim de que ocorra a reposição do que for necessário.

4.1.1.3 Os equipamentos ficarão custodiados na sede do Cfess, para uso exclusivo do(a) empregado(a) da CONTRATADA.

4.1.1.3.1 A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O quantitativo apresentado no Quadro 1 é apenas estimativo, visto que este é baseado na Agenda Anual, que pode sofrer alterações no decorrer dos 12 meses de prestação do serviço.

5.1.1 Fica garantida a prestação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos quantitativos de referência contidos no Quadro 1.

5.1.2 Determina-se como quantidade máxima possível o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acima dos quantitativos de referência contidos no Quadro 1.

5.2 Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, situado no SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, CEP: 70300-902, Brasília/DF.

5.2.1 A área útil total aproximada do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS é de 374,00m², sendo das salas 312 a 318, com 6 (seis) banheiros e 1 (uma) copa.

5.2.2 A sede do Conselho Federal de Serviço Social poderá sofrer alterações durante a execução do contrato, de modo que a sua área privativa poderá aumentar para até 600m² e sua localização variar dentro do Plano Piloto.

5.3 Devem-se incluir todas as despesas tais como, mão de obra, encargos sociais, uniforme, materiais, equipamentos, vale transporte, vale refeição, treinamento pessoal, administração, impostos e demais exigências contidas nas Leis do Trabalho e Previdência Social.

5.3.1 A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II a este Termo de Referência

5.3.2 Junto com a proposta, deve-se preencher a Planilha de Custo de acordo com o modelo constante no Anexo III a este Termo de Referência.

6 DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

6.1.1 Deverão ser entregues planilhas de composição de custo conforme o modelo apresentado no Anexo I.B deste termo de referência.

6.1.2 Orientações sobre o preenchimento se encontram elencadas no anexo.

7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1 Durante todas as diárias:

- 7.1.1.1 Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- 7.1.1.2 Lavar os banheiros
- 7.1.1.3 Coletar o lixo, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia;
- 7.1.1.4 Limpar e preservar a copa e seus itens.
- 7.1.1.5 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- 7.1.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos.
- 7.1.1.7 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa antes e após as refeições;
- 7.1.1.8 Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- 7.1.1.9 Limpar as áreas de recepção, banheiro e salas adjacentes com desinfetantes com fragrâncias suaves;
- 7.1.1.10 Executar demais serviços considerados necessários.

7.1.2 Quando solicitado:

- 7.1.2.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 7.1.2.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 7.1.2.3 Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
- 7.1.2.4 Remover manchas de paredes;
- 7.1.2.5 Limpar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas;
- 7.1.2.6 Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- 7.1.2.7 Encerar móveis e utensílios de madeira;

7.1.2.8 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

8 UNIFORMES

8.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.2 Um conjunto de uniforme deverá compreender, pelo menos, as seguintes peças do vestuário:

8.2.1 3 (três) camisas de manga curta;

8.2.2 2 (duas) calças;

8.2.3 2 (dois) cintos de nylon;

8.2.4 1 (um) par de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;

8.2.5 1 (um) par de bota de borracha;

8.2.6 3 (três) pares de meia em algodão, tipo soquete.

8.2.7 3 (três) pares de luvas de borracha para limpeza.

8.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

8.3.1 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9 MATERIAIS

9.1 A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todos os equipamentos NOVOS, utensílios e materiais de limpeza necessários à perfeita execução dos serviços, do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional, ficando, ainda, sujeito às mesmas exigências e condições no que concerne ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

9.2 O material de limpeza a ser empregado na execução dos serviços a ser contratado deverá ser de primeira qualidade, preferencialmente sustentável e compatível com o local onde será utilizado;

9.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega e distribuição do material no local de execução dos serviços.

9.4 A especificação e estimativa do quantitativo de equipamentos, utensílios, materiais de limpeza são de competência da empresa CONTRATADA;

9.5 O quantitativo a ser apresentado pela licitante deverá ser SUFICIENTE para a prestação dos serviços durante a execução do contrato, não cabendo à empresa a ser contratada pleitear o aumento do quantitativo sem que haja um correspondente aumento das áreas objeto da licitação;

9.5.1 Caso o quantitativo parcial do contrato, ensejando nas penalidades previstas em lei e em contrato.

9.6 O quadro abaixo consta, a título de referência, os materiais comumente utilizados na limpeza da sede do Cfess.

Item	Especificação
A	Água Sanitária
B	Álcool líquido
C	Álcool Gel
D	Buchas para lavar pratos
E	Desinfetantes concentrado
F	Detergente líquido concentrado
G	Esponja de aço
H	Flanela
I	Limpa-vidros
J	Limpador multiuso
K	Lustra móveis
L	Odorizador de ar
M	Pano
N	Pastilha para sanitário
O	Sabão de coco
P	Sabão em Pó
Q	Sabonete líquido

R	Saco de pano de chão alvejado (p/chão)
S	Saco para lixo 60l
T	Saco para lixo 20l
U	Vassoura para vaso limpeza de vaso sanitário
V	Vassoura de pelo
W	Rodo de 40 cm
X	Inseticida multiuso
Y	Limpador magnético para janelas
Z	Escova para limpar copos e taças
AA	Espanador
BB	Papel Higiênico
CC	Sabonete Líquido para lavar as mãos
DD	Papel toalha para mãos

9.7 No quadro abaixo estão descritos os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:

Item	Especificação	Referência
		Quantidade
A	Aspirador de Pó	1
B	Escada de ferro, 4 degraus.º	1

9.8 Os equipamentos acima mencionados deverão ser NOVOS, comprados pela CONTRATADA e está disponível exclusivamente aos serviços do Conselho Federal de Serviço Social.

9.9 Os materiais deverão ser preenchidos na planilha com base em PERCENTUAL incidente na seguinte base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 4 + Insumos de uniforme, excluindo-se a incidência do COFINS, visto que este já será considerado no Módulo 5 da planilha.

10 DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3223-1652.

10.1.1 Caso opte por não realizá-la, deve o licitante estar ciente de que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

11 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início da assinatura do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

12.1.8 Fiscalizar, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.1.8.1 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

- 12.1.8.2 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.1.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.1.4 Fornecer, mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.1.4.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.1.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.1.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.1.10 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:
- 13.1.10.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;**
 - 13.1.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e**
 - 13.1.10.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;**
 - 13.1.10.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;**

13.1.10.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.1.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

13.1.12 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 13.1.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.1.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.1.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1.21 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666/1993, nos termos do artigo 55, IX, do mesmo diploma normativo.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993..

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.6.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.6.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.6.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

16.6.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

16.6.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.6.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.6.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.6.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6.3 Entrega, mensalmente à CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.6.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.6.3.2 cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.6.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.6.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.6.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.6.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.6.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.6.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.6.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.6.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.6.5 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.7 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.6 acima deverão ser apresentados.

16.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.9 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

17.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 cometer fraude fiscal;
- 18.1.6 não manter a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2018

Cheila Queiroz
Coordenação ADM-FIN

ANEXO I.A AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa (razão social):

Endereço c/ CEP:

Cidade/UF:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

CPF:

E-mail:

Cargo/função:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

ITEM 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de limpeza, conservação e higienização, com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

Dias	Qnt. de diárias	Valor Unitário	Valor total
Segunda a Sexta Jornada 6h (12h-18h)			
Segunda a Sexta Jornada 8h (+1h almoço) (9h-18h)			
Finais de semana e feriado Jornada 8h (+1h almoço) (9h-18h)			
PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO			

VALIDADE DA PROPOSTA: ** (**) dias.

Brasília – DF, ** de *** de 2018.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL – CNPJ

SCS - Quadra 2 - Bloco C - Ed. Serra Dourada - Salas 312/318 - CEP- 70300-902 – Brasília/DF

Fone: (61) 3223-1652 / Fax: (61) 3223-2420

E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>

ANEXO I.B AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 A correta utilização da planilha é de responsabilidade do licitante
- 1.2 A planilha deverá ser composta das partes detalhadas nos itens abaixo.
- 1.3 Para fins de auxílio no preenchimento da planilha, disponibiliza-se, no sítio eletrônico do Cfess, uma planilha modelo, no formato .xlsx com cálculos automáticos com base nos valores e percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva do Trabalho SINDISERVIÇOS-2018 e seu termo aditivo.

2 CUSTOS ANUAIS

- 2.1 Nesta parte serão elencados:
 - 2.1.1 Detalhes sobre o serviço que está sendo calculado (Data de apresentação da proposta/Local de prestação/CCT de Referência/Ano da Convenção).
 - 2.1.2 A quantidade de diárias estimadas para cada item da licitação
 - 2.1.3 Os custos anuais de uniforme e equipamentos.
 - 2.1.4 O custo diário dos uniformes e equipamentos.
 - 2.1.5 Memória de cálculo dos uniformes.
 - 2.1.6 Memória de cálculo dos equipamentos.

3 CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

- 3.1 Nesta parte serão elencados:
 - 3.1.1 Benefícios pagos mensalmente independente do nº de diárias
 - 3.1.1.1 Essa categoria se justifica pelo fato de que Plano Ambulatorial, Assistência Odontológica e Assistência Funeral devem ser pagos mensalmente ao sindicato, independente da carga horária solicitada.
 - 3.1.1.2 O valor diário relativo a esta categoria, portanto, será calculado com base no valor mensal multiplicado por 12 meses e dividido pelo número de diárias estimadas ao ano.
 - 3.1.2 Benefícios pagos mensalmente dependente do nº de diárias

3.1.2.1 Essa categoria se justifica pelo fato de que Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação ser pagos mensalmente, dependendo da quantidade de diárias solicitadas.

3.1.2.2 O valor diário relativo a esta categoria, portanto, será calculado com base no valor diário estabelecido por convenção.

4 CÁLCULO ITEM 1

4.1 Nesta parte será elencada a composição dos custos para prestação de 6 (seis) horas ordinárias, composta da seguinte maneira:

- 4.1.1 Cálculo da remuneração por horas ordinárias
- 4.1.2 Módulo 1 – Composição da Remuneração
- 4.1.3 Módulo 2 – Benefícios
- 4.1.4 Módulo 3 – Insumos Diversos
- 4.1.5 Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
- 4.1.6 Módulo 5 – Custos indiretos/tributos e lucros.
- 4.1.7 Quadro resumo do custo do empregado para diárias de 6 (seis) horas ordinárias

5 CÁLCULO ITEM 2

5.1 Nesta parte será elencada a composição dos custos para prestação de 8 (oito) horas ordinárias, composta da seguinte maneira:

- 5.1.1 Cálculo da remuneração por horas ordinárias
- 5.1.2 Módulo 1 – Composição da Remuneração
- 5.1.3 Módulo 2 – Benefícios
- 5.1.4 Módulo 3 – Insumos Diversos
- 5.1.5 Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
- 5.1.6 Módulo 5 – Custos indiretos/tributos e lucros.
- 5.1.7 Quadro resumo do custo do empregado para diárias de 8 (oito) horas ordinárias

6 CÁLCULO ITEM 3

6.1 Nesta parte será elencada a composição dos custos para prestação de 8 (oito) horas finais de semana e feriado, composta da seguinte maneira:

- 6.1.1 Cálculo da remuneração por horas ordinárias
- 6.1.2 Adicional de hora extra para horas extras sábados, domingos e feriados
 - 6.1.2.1 Por razão de as horas extras do sábado serem distintas das de domingos e feriados, sugere-se a adoção da seguinte solução:
 - 6.1.2.1.1 Calcula-se a hora-extra referente ao turno de sábado.
 - 6.1.2.1.2 Calcula-se a hora-extra referente ao turno de domingos e feriados.
 - 6.1.2.1.3 Realiza-se uma média ponderada entre o valor da diária de sábado e o valor da diária de domingos e feriados com base na quantidade total de sábados, domingos e feriados ocorridos nos 12 (doze) meses de prestação.
- 6.1.3 Módulo 1 – Composição da Remuneração
- 6.1.4 Módulo 2 – Benefícios
- 6.1.5 Módulo 3 – Insumos Diversos
- 6.1.6 Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
- 6.1.7 Módulo 5 – Custos indiretos/tributos e lucros.
- 6.1.8 Quadro resumo do custo do empregado para diárias de 8 (oito) horas sábados domingos e feriados.

7 PLANILHA

7.1 Custos Anuais

Nº DO PREGÃO	Pregão Eletrônico nº 06/2018	
Data do pregão	23/11/2018	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de Apresentação da Proposta	
B	Local de Prestação	
C	CCT de Referência	
D	Ano do Acordo, Convenção	

Identificação do Serviço (Diárias)	
<i>Tipo de Serviço</i>	<i>Quantidade de diárias a contratar (estimado)</i>
Diária ordinária 6h	104
Diária ordinária 8h	24
Diária fds e feriado 8h	18
DIÁRIAS TOTAIS (12 meses)	146

CUSTOS ANUAIS DIVIDOS PELAS DIÁRIAS ESTIMADAS NO ANO		
Uniforme	<i>Valor ANUAL do Uniforme (utilize a memória de cálculo)</i>	
	<i>Valor por DIÁRIA do Uniforme</i>	
Equipamento	<i>Valor ANUAL do Eq. (utilize a memória de cálculo)</i>	
	<i>Valor por DIÁRIA do Equipamento</i>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO (UNIFORME)			
Discriminação	Valor Unitário	Quantidade para os 12 meses	Valor anual
VALOR TOTAL (ANUAL) DE MATERIAL			

MEMÓRIA DE CÁLCULO (EQUIPAMENTOS)	
Discriminação	Valor Anual
VALOR TOTAL (ANUAL) DE EQUIPAMENTO	

7.2 Cálculo dos Benefícios

BENEFÍCIOS PAGOS MENSALMENTE INDEPENDENTE DO N° DE DIÁRIAS			
Benefício	Base	Valor mensal	Valor diária
Plano Ambulatorial			
Assistência Odontológica			
Assistência Funeral			
OUTROS			

BENEFÍCIOS PAGOS MENSALMENTE A DEPENDER DO NÚMERO DE DIÁRIAS				
Benefício	Base	Valor/dia	Desc (%)	Valor diária
Transporte				
Auxílio Alimentação				
OUTROS				

<i>Valor total de benefícios em 1 diária</i>	
--	--

7.3 Cálculo do Item 1

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO - Horas Ordinárias		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Salario Base (para 220h) - NÃO PODE SER INFERIOR AO PISO	
B	Valor da Hora Ordinária	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Salario Base (para 6h ordinárias)	
B	Hora Extra	
C	Outros Adicionais	
TOTAL	Salário Base (PARA DIÁRIA 6h ord)	

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Plano Ambulatorial (não deve compor o lucro)	
D	Assistência Odontológica (não deve compor o lucro)	
E	Assistência Funeral (não deve compor o lucro)	
F	Outros Adicionais	
TOTAL	Benefícios (PARA DIÁRIA 6h ord)	

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Uniforme	
B	Materiais (%)	
C	Equipamentos	
D	Outros	
TOTAL	Benefícios (PARA DIÁRIA 6h ord)	

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - 13º salário e férias			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Férias e adicional de férias		
Subtotal	Submódulo 4.1		
Submódulo 4.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Subtotal	Submódulo 4.2		
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre A		
C	Multa do FGTS e contribuição sobre A		
D	Aviso Prévio trabalhado		
E	Incidências dos encargos (4.2) sobre D		
F	Multa do FGTS e contribuição sobre D		
Subtotal	Submódulo 4.3		
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Terço Constitucional e 13º do ferista		
B	Ausências legais e por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Incidência dos encargos (4.2) sobre a reposição		
Subtotal	Submódulo 4.4		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO) - ESPECIFICAÇÕES AO LADO			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
4.1	13º salário e férias		
4.2	Encargos previdenciários e outros		
4.3	Provisão para rescisão		
4.4	Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL	Encargos (PARA DIÁRIA 6h ord)		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS / TRIBUTOS E LUCROS			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
B1	Tributos federais (PIS/COFINS)		
B2	Tributos Distritais (ISS)		
B3	Outros tributos (especificar)		
C	LUCRO		
TOTAL	Total Custos Indiretos/Tributos e Lucros		

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO PARA DIÁRIA DE 6 HORAS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
M1	Remuneração	
M2	Benefícios	
M3	Insumos Diversos	
M4	Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal	M1+M2+M3+M4	
M5	Custos Indireto/Tributos e Lucros	
TOTAL	Total DIÁRIA 6H	

<u>Valor do ITEM 1</u>	
-------------------------------	--

7.4 Cálculo do Item 2

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO - Horas Ordinárias		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Salario Base (para 220h) - NÃO PODE SER INFERIOR AO PISO	
B	Valor da Hora Ordinária	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Salario Base (para 8h ordinárias)	
B	Hora Extra	
C	Outros Adicionais	
TOTAL	Salário Base (PARA DIÁRIA 8h ord)	

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Plano Ambulatorial (não deve compor o lucro)	
D	Assistência Odontológica (não deve compor o lucro)	
E	Assistência Funeral (não deve compor o lucro)	
F	Outros Adicionais	
TOTAL	Benefícios (PARA DIÁRIA 8h ord)	

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Uniforme	
B	Materiais (%)	
C	Equipamentos	
D	Outros	
TOTAL	Benefícios (PARA DIÁRIA 8h ord)	

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - 13º salário e férias			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Férias e adicional de férias		
Subtotal	Submódulo 4.1		
Submódulo 4.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Subtotal	Submódulo 4.2		
Submódulo 4.3 - Provisão para Recisão			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre A		
C	Multa do FGTS e contribuição sobre A		
D	Aviso Prévio trabalhado		
E	Incidências dos encargos (4.2) sobre D		
F	Multa do FGTS e contribuição sobre D		
Subtotal	Submódulo 4.3		
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Terço Constitucional e 13º do ferista		
B	Ausências legais e por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Incidência dos encargos (4.2) sobre a reposição		
Subtotal	Submódulo 4.4		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO) - ESPECIFICAÇÕES AO LADO			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
4.1	13º salário e férias		
4.2	Encargos previdenciários e outros		
4.3	Provisão para rescisão		
4.4	Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL	Encargos (PARA DIÁRIA 8h ord)		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS / TRIBUTOS E LUCROS			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
B1	Tributos federais (PIS/COFINS)		
B2	Tributos Distritais (ISS)		
B3	Outros tributos (especificar)		
C	LUCRO		
TOTAL	Total Custos Indiretos/Tributos e Lucros		

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO PARA DIÁRIA DE 8 HORAS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
M1	Remuneração	
M2	Benefícios	
M3	Insumos Diversos	
M4	Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal	M1+M2+M3+M4	
M5	Custos Indireto/Tributos e Lucros	
TOTAL	Total DIÁRIA 8H	

<u>Valor do ITEM 2</u>	
-------------------------------	--

7.5 Cálculo do Item 3

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO - Horas Ordinárias e Horas Extra (Sáb, Dom e Feriado)		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Salario Base (para 220h) – Não pode ser inferior ao piso	
B	Valor da Hora Ordinária	
C	Adicional Hora Extra (Sábado) - Cláusula 38ª/CCT	
D	Adiciona Hora Extra (Dom e Feriados) - Súmula 146/TST	
E	Proporção de SÁBADOS ÷ FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (Cal. 2019)	44,5%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Salario Base (para 8h fim de semana e feriados)	
B	Hora Extra	
C	Outros Adicionais	
TOTAL	Salário Base (PARA DIÁRIA 8h fim de semana e feriado)	

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Plano Ambulatorial (não deve compor o lucro)	
D	Assistência Odontológica (não deve compor o lucro)	
E	Assistência Funeral (não deve compor o lucro)	
F	Outros Adicionais	
TOTAL	Benefícios (PARA DIÁRIA 8h fim de semana e feriado)	

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
A	Uniforme	
B	Materiais (%)	
C	Equipamentos	
D	Outros	
TOTAL	Benefícios (PARA DIÁRIA 8h fim de semana e feriado)	

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - 13º salário e férias			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Férias e adicional de férias		
Subtotal	Submódulo 4.1		
Submódulo 4.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Subtotal	Submódulo 4.2		
Submódulo 4.3 - Provisão para Recisão			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre A		
C	Multa do FGTS e contribuição sobre A		
D	Aviso Prévio trabalhado		
E	Incidências dos encargos (4.2) sobre D		
F	Multa do FGTS e contribuição sobre D		
Subtotal	Submódulo 4.3		
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Terço Constitucional e 13º do ferista		
B	Ausências legais e por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Incidência dos encargos (4.2) sobre a reposição		
Subtotal	Submódulo 4.4		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO) - ESPECIFICAÇÕES AO LADO			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
4.1	13º salário e férias		
4.2	Encargos previdenciários e outros		
4.3	Provisão para rescisão		
4.4	Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL	Encargos (PARA DIÁRIA 8h fim de semana e feriado)		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS / TRIBUTOS E LUCROS			
Código	COMPOSIÇÃO	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
B1	Tributos federais (PIS/COFINS)		
B2	Tributos Distritais (ISS)		
B3	Outros tributos (especificar)		
C	LUCRO		
TOTAL	Total Custos Indiretos/Tributos e Lucros		

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO PARA DIÁRIA DE 8 HORAS (fim de semana e feriado)		
Código	COMPOSIÇÃO	Valor
M1	Remuneração	
M2	Benefícios	
M3	Insumos Diversos	
M4	Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal	M1+M2+M3+M4	
M5	Custos Indireto/Tributos e Lucros	
TOTAL	Total DIÁRIA 8H (fim de semana e feriado)	

<u>Valor do ITEM 3</u>	
-------------------------------	--

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS N° **/**

**Contrato de Prestação de Serviços
Cfess n° **/**, que fazem entre si o
Conselho Federal de Serviço Social e a
empresa ****

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8.662, de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.874.330/0001-65, neste ato representado por sua Presidente ***, brasileira, assistente social, portador(a) da Cédula de Identidade n°, expedida pela(o) **, e do CPF n° **, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa ** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **, sediado(a) na ** em **, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **, portador(a) da Carteira de Identidade n° **, expedida pela (o) **, e CPF n° **, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Cfess n° **/** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° **/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio administrativo nas áreas de limpeza, conservação e higienização, com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Dias	Quantidade de diárias	Valor Diário	Valor total estimado
Segunda a Sexta Das 12h às 18h (Jornada de 6h)	104		
Segunda a Sexta Das 9h às 18h (Jornada de 8h + 1h de almoço)	24		
Finais de semana e feriado Das 9h às 18h (Jornada de 8h + 1h de almoço)	18		

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **/**/** e encerramento em **/**/**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ** (**)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

4.1.1 CENTRO DE CUSTO: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Serviços de Asseio e Higiene.

4.1.2 CONTA: 22.01.01 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades de Manutenção do CFESS

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6 CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.11.1 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o INPC que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.11.2 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.11.3 as particularidades do contrato em vigência;

6.11.4 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.11.5 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.11.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.12 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.12.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.12.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.12.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.13 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.14 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, ** de ** de ****

**

CONSELHO FEDERAL DE
SERVIÇO SOCIAL

**

**